

RESOLUÇÃO Nº 170/2020

ALTERA AS RESOLUÇÕES AGIR Nº 019/2011, 110/2019 e 122/2019, PARA INCLUIR O SERVIDOR TARCÍSIO OECKSLER COMO CO-RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;

Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) servidores públicos e;

Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, e

Considerando o término do contrato da empregada pública Larissa Umbelino,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução nº 019, de 28 de setembro de 2011, para incluir o servidor da AGIR, Sr. Tarcísio Oecksler, CPF nº 649.568.909-82 e RG nº 2175787, como co-responsável pela movimentação financeira da AGIR, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Conceder à Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Institucional da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, CPF nº 071.611.199-36 e RG nº 5463330, Tarcísio Oecksler, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da AGIR, CPF nº 649.568.909-82 e RG nº 2175787 e à Sra. Valdete Korz Marques, ocupante do cargo de Contadora da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 546.983.919-20 e RG nº 1.843.343, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizarem a movimentação financeira de que alude esta resolução”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 019, de 28 de setembro de 2011, com exceção apenas do artigo supra citado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a data da prática de eventuais atos pelo servidor Tarcísio Oecksler, os quais ficam por meio desta Resolução, ficam então ratificados e convalidados.

Blumenau, em 16 de novembro de 2020.

HEINRICH
LUIZ PASOLD
24647314987
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Assinado digitalmente
por HEINRICH LUIZ
PASOLD:
24647314987
Data: 2020-11-20 16:
23:53